



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



001

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2022

1. DO OBJETO

Revisão de veículo modelo AIR CROSS placa PBX-0221.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste certame visa garantir o bom funcionamento do veículo e troca de peças desgastadas pelo uso frequente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
6423J2 ESCOVA PLANA	C?	?	1,00	164,99	,00	,00	,00	,00	164,99 6473
6423J3 ESCOVA PLANA	B1	?	1,00	133,11	,00	,00	,00	,00	133,11 6474
6490NA EMISSOR DE TRAVAMENTO DAS PORTAS	C?	?	1,00	369,80	,00	,00	,00	,00	369,80 6475
016488 JUNTA DE TAMP A DE CARTER CILINDRO	B3	?	1,00	4,00	,00	,00	,00	,00	4,00 6476
1444VH ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR A	A2	?	1,00	72,00	,00	,00	,00	,00	72,00 6477
LBRW004808 LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DILU	B2	?	6,00	50,00	,00	,00	,00	,00	300,00 6478
FLUIDO PARA FREIO	A1	?	2,00	25,00	,00	,00	,00	,00	50,00 3713
1613704080 JOGO DE 4 PLÁQUETAS FREIO DIA	B1	?	1,00	580,97	,00	,00	,00	,00	580,97 6479
1567E1 FILTRO ALIMENTACAO COMBUSTIVEL AU	A3	?	1,00	36,68	,00	,00	,00	,00	36,68 6480
9818914980 FILTRO OLEO	A2	?	1,00	36,68	,00	,00	,00	,00	36,68 6481
OLEO 0W30 LITRO	B?	?	4,00	54,52	,00	,00	,00	,00	218,08 6482
KIT LUBRIFICAÇÃO	A?	A	1,00	55,00	,00	,00	,00	,00	55,00 6483
BIO-AIR LIMPA AR GRAN BRISA	A1	A	1,00	60,00	,00	,00	,00	,00	60,00 6484
OTIMIZADOR DE COBUSTIVEL FLEX	A1	A	1,00	69,00	,00	,00	,00	,00	69,00 6485
ELIMINADOR DE RUIDO DE FREIOS	A1	A	1,00	49,00	,00	,00	,00	,00	49,00 6486
PROTETIVO DE MOTOR	A?	B	1,00	58,00	,00	,00	,00	,00	58,00 6487
1609428080 LOTE FILTROS	A2	?	1,00	72,97	,00	,00	,00	,00	72,97 6488
Total de Produtos:				2330,28	0,00	0,00	0,00		2.330,28



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



002

Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
SUBSTITUIÇÃO DO FLUIDO DE FREIO		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00 6489
CIRCUITO DE ARREFECIMENTO		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00 6490
SUBST. PASTILHAS DE FREIO DIANT		0,80	250,00	,00	,00	,00	,00	200,00 6491
OXI SANATIZAÇÃO		1,00	110,00	,00	,00	,00	,00	110,00 6492
<hr/>								
Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		1,00	140,00	,00	,00	,00	,00	140,00 6493
TALHAMENTO DE CHAVE		1,00	100,00	,00	,00	,00	,00	100,00 6494
REVISAO DE 20.000 KM		1,81	250,00	,00	,00	,00	,00	452,50 6495
CODIGO CONFIDENCIAL CHAV		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00 6496
Total de Serviços:			1600,00					1.752,50

Total do Orçamento : 4.082,78

## 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Glenio José Maito.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para este certame é de R\$ 4.082,76.

### Estimativa de gasto/ano

Ano	Valor
2022	4.082,76

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Ação Social**



003

08.244.0006.2035

940

**8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

06 meses

Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2022.

  
**Angelica Graeff Catapan**

Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021

  
**Glenio José Maito**

Fiscal Geral  
Portaria 0161/2021

*Portaria Social Libica*

*2215  
2259*

*06 - Dep. de Ação Social  
003 - Fundo Municipal de Des. Social*



# Orçamento 0109836



GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN

Data de Abertura: 21/02/22 10:1

RUA SICÍLIA 73-D

CENTRO CHAPECÓ SC 89805020

TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090

07.297.646/0001-21

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( 0147355 ) 14.689.536/0001-70

Fone: (46) 984024340

RUA VEREADOR JOSÉ BELLES DA SILVEIRA, 3150 - Centro CEP 85.557-000

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Veículo: 0128744

Placa: PBX-0221/PR

Chassi:935SUNFN1LB513665

Fab./Mod.: 1920

Modelo: AIRCROS - CITROEN/C3 AIRC TENDAN A

Cor: BRANCO

Km: 1469

Data Venda: 30/09/2019 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam: 10:1

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
18320	85129000	6423J2 ESCOVA PLANA	C? ?	1,00	164,99	,00	,00	,00	,00	164,99
18321	85129000	6423J3 ESCOVA PLANA	B1 ?	1,00	133,11	,00	,00	,00	,00	133,11
20128	83017000	6490NA EMISSOR DE TRAVAMENTO DAS PORTAS	C? ? *	1,00	369,80	,00	,00	,00	,00	369,80
329	40169300	016488 JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILINDRO	B3 ?	1,00	4,00	,00	,00	,00	,00	4,00
3960	84219999	1444VH ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR A	A2 ?	1,00	72,00	,00	,00	,00	,00	72,00
44916	38200000	LBRW004808 LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DILU	B2 ?	6,00	50,00	,00	,00	,00	,00	300,00
45516	38190000	FLUIDO PARA FREIO	A1 ?	2,00	25,00	,00	,00	,00	,00	50,00
45838	87083019	1613704080 JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIA	B1 ?	1,00	580,97	,00	,00	,00	,00	580,97
4593	84212300	1567E1 FILTRO ALIMENTACAO COMBUSTIVEL AU	A3 ?	1,00	36,68	,00	,00	,00	,00	36,68
49469	84219999	9818914980 FILTRO OLEO	A2 ?	1,00	36,68	,00	,00	,00	,00	36,68
51495	27101932	OLEO 0W30 LITRO	B? ?	4,00	54,52	,00	,00	,00	,00	218,08
5008	34029090	KIT LUBRIFICAÇÃO	A? A	1,00	55,00	,00	,00	,00	,00	55,00
54015	34029090	BIO-AIR LIMPA AR GRAN BRISA	A1 A	1,00	60,00	,00	,00	,00	,00	60,00
54018	27102000	OTIMIZADOR DE COBUSTIVEL FLEX	A1 A	1,00	69,00	,00	,00	,00	,00	69,00
54019	32091010	ELIMINADOR DE RUIDO DE FREIOS	A1 A	1,00	49,00	,00	,00	,00	,00	49,00
54022	34029090	PROTETIVO DE MOTOR	A? B	1,00	58,00	,00	,00	,00	,00	58,00
6130	84219910	1609428080 LOTE FILTROS	A2 ?	1,00	72,97	,00	,00	,00	,00	72,97
<b>Total de Produtos:</b>					<b>2330,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>2.330,28</b>

Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi.Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
0010W09	SUBSTITUIÇÃO DO FLUIDO DE FREIO		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00
05012P11	CIRCUITO DE ARREFECIMENTO		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00
25210910	SUBST. PASTILHAS DE FREIO DIANT		0,80	250,00	,00	,00	,00	,00	200,00
OXI	OXI SANATIZAÇÃO		1,00	110,00	,00	,00	,00	,00	110,00



# Orçamento 0109836



**GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN**  
RUA SICÍLIA 73-D  
CENTRO CHAPECÓ SC 89805020  
TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090  
07.297.646/0001-21

Data de Abertura: 21/02/22 10:1

**A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( 0147355 ) 14.689.536/0001-70**  
RUA VEREADOR JOSÉ BELLES DA SILVEIRA, 3150 - Centro CEP 85.557-000  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Fone: (46) 984024340

Veículo: 0128744 Placa: PBX-0221/PR Chassi:935SUNFN1LB513665 Fab./Mod.: 1920  
Modelo: AIRCROS - CITROEN/C3 AIRC TENDAN A Cor: BRANCO Km: 1469  
Data Venda: 30/09/2019 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE Renavam:

Seguradora:

Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	VI.Unit/Hrs	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
SR00GEOBAL	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO		1,00	140,00	,00	,00	,00	,00	140,00
SR00TALHA	TALHAMENTO DE CHAVE		1,00	100,00	,00	,00	,00	,00	100,00
SR02	REVISAO DE 20.000 KM		1,81	250,00	,00	,00	,00	,00	452,50
SR0COD	CODIGO CONFIDENCIAL CHAV		1,00	250,00	,00	,00	,00	,00	250,00
				<b>Total de Serviços:</b>	<b>1600,00</b>				<b>1.752,50</b>

Total do Orçamento : 4.082,78

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 23/03/2022

Prazo de Entrega: 30 Dias

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Observação:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.297.646/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MONT BLANC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SICILIA</b>	NÚMERO <b>73 D</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.805-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZICO@GAMBATTO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3321-9000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **16:35:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.646/0001-21

Certidão n°: 7798067/2022

Expedição: 08/03/2022, às 16:46:23

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.297.646/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 07.297.646/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:09:32 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **A674.9E47.9A15.42C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.297.646/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140018046187
Data de emissão:	03/02/2022 18:00:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.297.646/0001-21

**Razão Social:** GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

**Endereço:** R SICILIA - D 73 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89805-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2022 a 14/03/2022

**Certificação Número:** 2022021300540090912076

Informação obtida em 21/02/2022 15:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
15842 / 2022	09/02/2022	10/05/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
07.297.646/0001-21	GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30210

## ATIVIDADE CNAE:

- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

## ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SICILIA, 73 D	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89803-035

## AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

## DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2215842N8981D19**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	-----------------------------------



**7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 GAMBATTO CI VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ 07.297.646/0001-21**

**IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, brasileiro, natural de Arvorezinha, RS, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 505.781, expedida pela SSP/SC e CPF n. 021.565.479-04;

**GILSON SBEGHEN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, 1251-E, Bairro Palmital, CEP 89814-240, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF sob n. 563.271.379-20 e Carteira de Identidade n. 1.239.462, expedida pela SSP-SC;

**ROSA MARIA DE MARCO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, gerente administrativo, residente e domiciliada na Rua Francisco Bohner, 52-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-530, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CPF sob n. 422.276.319-53 e Carteira de Identidade n. 617.853, expedida pela SSP-SC.

Sócio-cotistas da sociedade empresária limitada **GAMBATTO CI VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Sicília, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020, inscrita no CNPJ sob n. 07.297.646/0001-21, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203588287 em 29/03/2005, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Capítulo I – DA RETIRADA DE SÓCIA-COTISTA**

**Cláusula Primeira:** Em comum acordo com os Sócios Remanescentes, a Sócia-cotista Sra. ROSA MARIA DE MARCO, cede e transfere a totalidade de sua participação de 10% (dez por cento) representados por 60.000 (sessenta mil) cotas de capital totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames e por tudo que as mesmas representam, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio-cotista Sr. Izair José Gambatto, à vista na assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante a cessão a transferência da integralidade de sua participação societária, ROSA MARIA DE MARCO, que ora retira-se da Sociedade e confere, neste ato e a melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação ao sócio IZAIR JOSÉ GAMBATTO e à Sociedade, nada mais havendo a reclamar no presente e no futuro sob qualquer título, exceto saldo de distribuição de lucros aprovada em Ata de reunião de sócios em 31.01.2020 (devidamente arquivada na sede da Sociedade).

**Parágrafo Segundo:** O sócio remanescente renuncia ao direito de preferência para aquisição da participação societária da Sócia Retirante e manifesta o desinteresse de adquirir o valor das quotas vendidas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO CI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/11/2020



## Capítulo II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Segunda:** Diante da cessão e transferência das cotas de ROSA MARIA DE MARCO para o sócio-cotista Sr. Izair José Gambatto, a composição societária passa a ser a seguinte:

COTISTAS	PARTIC. %	PARTICIP. R\$	VALOR DA COTA R\$	QTDE. DE COTAS
IZAIR JOSÉ GAMBATTO	90,00	540.000,00	1,00	540.000
GILSON SBEGHEN	10,00	60.000,00	1,00	60.000
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>600.000,00</b>		<b>600.000</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Terceira:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

**Cláusula Quarta:** A sociedade será administrada pelos sócios-cotistas: **IZAIR JOSÉ GAMBATTO e GILSON SBEGHEN** todos já qualificados, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**Parágrafo Quarto:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO CI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/11/2020

**Capítulo IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Quinta: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA.**

**CNPJ 07.297.646/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, brasileiro, natural de Arvorezinha, RS, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 505.781, expedida pela SSP/SC e CPF n. 021.565.479-04;

**GILSON SBEGHEN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, 1251-E, Bairro Palmital, CEP 89814-240, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF sob n. 563.271.379-20 e Carteira de Identidade n. 1.239.462, expedida pela SSP-SC;

Sócios-cotistas da sociedade empresária limitada **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rua Sicília, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020, inscrita no CNPJ sob n. 07.297.646/0001-21, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203588287 em 29/03/2005, resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Sicília, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Art. 2º** - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

- a) Comércio varejista de automóveis novos e usados;
- b) Comércio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para automóveis;
- c) Manutenção e reparação de automóveis.

**Art. 3º** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2005 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

30/11/2020

valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado, neste artigo fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 9º** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

**Art.10** A sociedade será administrada pelos sócios-cotistas: **IZAIR JOSÉ GAMBATTO e GILSON SBEGHEN**, todos já qualificados, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

§1º - É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§3º - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**Art.11** - Compete aos administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

**I)** Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

**II)** Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

**III)** Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

**Art.12** Nas deliberações, os Administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).



**CAPÍTULO IV**  
**DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO**

**Art.13** Os sócios com quotas representativas de 70% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

**Art.14** É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

**Art.15** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º O total a ser reembolsado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º Fica, entretanto, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CAPÍTULO V**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**Art.16** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2º O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balancetes intermediários.

§ 4º Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/11/2020

ser distribuído desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. ou levados à conta de lucros retidos..

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS**

**Art.17** As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do Código Civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.18** - Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**Art.19** - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da Sociedade Anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto a publicação dos atos na forma das sociedades anônimas.

**Art. 20** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Art.21** - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento.

Chapecó - SC, 11 de novembro de 2020.

**IZAIR JOSÉ GAMBATTO**

**GILSON SBEGHEN**

**ROSA MARIA DE MARCO**  
(sócia retirante)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/11/2020

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO CI VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



202520714

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	202520714 - 28/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## MATRIZ

NIRE 42203588287  
 CNPJ 07.297.646/0001-21  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020  
 SOB N: 20202520714

## EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202520714

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02156547904 - IZAIR JOSE GAMBATTO

Cpf: 42227631953 - ROSA MARIA DE MARCO

Cpf: 56327137920 - GILSON SBEGHEN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/11/2020

Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287

Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128757148983126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/11/2020



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Revisão do veículo AIR CROSS placa PBX 0221, são os seguintes:

Dotações:

06 Fundo Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2035 – Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2715– fonte de recurso 940

Conta de despesa - 2755– fonte de recurso 940

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



---

**PARECER PRÉVIO 29/2022**

**Origem:** Departamento de Controle Interno

**Destinatário:** Departamento de Ação Social.

**Assunto:** Revisão do Veículo AIR CROSS placa PBX-0221

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e demais documentações (termo de referência, orçamento, CNDs) e as mesmas estão de acordo com o objeto a ser licitado. Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

---

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



**Parecer de Licitação 67/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente revisão de veículo modelo AIR CROSS placa PBX-0221.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): referente revisão de veículo modelo AIR CROSS placa PBX-0221, limitado ao teto máximo de R\$4.082,76 (quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2022.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

**PROCESSO N.º 030/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Revisão do veículo AIR CROSS, com placas PBX0221, com a empresa GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.297.646/0001-21.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Revisão do veículo AIR CROSS, com placas PBX0221

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.297.646/0001-21

GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIO-AIR LIMPA AR GRAN BRISA			UN	1,00	60,00	60,00
1	2	CIRCUITO DE ARREFECIMENTO			HORA	1,00	250,00	250,00
1	3	CODIGO CONFIDENCIAL CHAV			HORA	1,00	250,00	250,00
1	4	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR A			UN	1,00	72,00	72,00
1	5	ELEMINADOR DE RUÍDO DE FREIOS			UN	1,00	49,00	49,00
1	6	EMISSOR DE TRAVAMENTO DAS PORTAS			UN	1,00	369,80	369,80
1	7	ESCOVA PLANA			UN	1,00	164,99	164,99
1	8	ESCOVA PLANA			UN	1,00	133,11	133,11
1	9	FILTRO ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL AU			UN	1,00	36,68	36,68
1	10	FILTRO ÓLEO			UN	1,00	36,68	36,68
1	11	Fluido de freio			LITRO	2,00	25,00	50,00
1	12	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO			HORA	1,00	140,00	140,00
1	13	JOGO DE 4 PLAQUETAS FREIO DIA			UN	1,00	580,97	580,97
1	14	JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILINDRO			UN	1,00	4,00	4,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

1	15	KIT LUBRIFICAÇÃO			UN	1,00	55,00	55,00
1	16	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DILU			UN	6,00	50,00	300,00
1	17	LOTE FILTROS			UN	1,00	72,97	72,97
1	18	ÓLEO 0W30 LITROS			UN	4,00	54,52	218,08
1	19	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL FLEX			UN	1,00	69,00	69,00
1	20	OXI SANATIZAÇÃO			HORA	1,00	110,00	110,00
1	21	PROTETIVO DE MOTOR			UN	1,00	58,00	58,00
1	22	REVISÃO DE 20.000 KM			HORA	1,81	250,00	452,50
1	23	SUBST PASTILHAS DE FREIO DIANT			HORA	0,80	250,00	200,00
1	24	SUBSTITUIÇÃO DO FLUIDO DE FREIO.			SERV	1,00	250,00	250,00
1	25	TALHAMENTO DE CHAVE			HORA	1,00	100,00	100,00
TOTAL								4.082,78

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
4.082,78 (Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	A674.9E47.9A15.42C1	26/01/2022	25/07/2022
Receita Estadual	220140018046187	03/02/2022	04/04/2022
Receita Municipal	15842/2022	09/02/2022	10/05/2022
Debitos Trabalhistas	7798067/2022	08/03/2022	04/09/2022
FGTS	2022021300540090912076	21/02/2022	14/03/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 08/03/2022.

  
**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Presidente da Comissão de  
Licitações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Revisão do veículo AIR CROSS, com placas PBX0221, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referencia firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2715	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2755	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 08/03/2022.

**Daniele P. Brighenti**  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURIDICO nº 123/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para revisão, em suposto período de garantia, em veículo da municipalidade tipo AIR CROSS, de placas PBX0221, do setor municipal de ação social, com 1.469km e entregue ao Município em 30/09/2019, no âmbito da Inexigibilidade 07/2022.**

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante, cujo quesito “exclusividade” resta estampado no inciso I, devendo este mesmo requisito (exclusividade) ser comprovado no processo, uma vez que não consta a informação se o veículo se encontra em período de garantia, sendo este requisito necessário para justificar a escolha desta via de contratação (dispensa).

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.

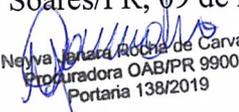
A Sra Presidente da Comissão de Licitações aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

- a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela pode ser aperfeiçoado adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;
- c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.
- d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 09 de março de 2022.

  
Neyva Ignata Rocha de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 55/2022**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa de empresa para revisão, em suposto período de garantia em veículo da municipalidade tipo AIR CROSS de placas PBX 0221, do Municipal de Ação Social com 1.469 km. '.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº30/2022 INEXIGIBILIDADE nº 07/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa de empresa para revisão, em suposto período de garantia em veículo da municipalidade tipo AIR CROSS de placas PBX 0221, do Municipal de Ação Social com 1.469 km.

Justifica-se o fornecimento destes serviços para garantir o bom funcionamento do veículo e troca de peças desgastadas pelo uso freqüente.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa de empresa para revisão, em suposto período de garantia em veículo da municipalidade tipo AIR CROSS de placas PBX 0221, do Municipal de Ação Social com 1.469 km.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) proposta de Preço;
- e) Parecer Contábil;



**PROCESSO N.º 030/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Revisão do veículo AIR CROSS, com placas PBX0221.

Fornecedor/Executor: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 07.297.646/0001-21

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 4.082,78(Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 10/03/2022.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PROCESSO N.º 030/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Revisão do veículo AIR CROSS, com placas PBX0221.

Fornecedor/Executor: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.297.646/0001-21

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 4.082,78(Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR,10/03/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod394097